



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

**DENOMINA “MENINO TOMÁS MAYA
GUIMARÃES” A CRECHE ESCOLA DO
PROGRAMA CRIA LOCALIZADA NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
– UFAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica denominada “Creche Escola do Programa CRIA Menino Tomás Maya Guimarães” a unidade do Programa CRIA do Governo do Estado de Alagoas localizada na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no município de Maceió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de de 2026.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 480/2026
Data: 19/03/2026 - Horário: 09:21
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma **homenagem póstuma ao menino Tomás Maya Guimarães**, cuja história sensibilizou profundamente a sociedade alagoana.

Tomás, com apenas **5 anos de idade**, teve sua vida tragicamente interrompida em **março de 2025**, após ser atingido pela hélice de uma lancha na **Praia do Gunga**, no litoral sul de Alagoas. O episódio comoveu todo o Estado e mobilizou a população em um momento de profunda solidariedade à família.

A denominação da **Creche Escola do Programa CRIA** com o nome de **Menino Tomás Maya Guimarães** possui um significado especial, pois conecta a memória de uma criança que marcou a sensibilidade de toda a sociedade a um espaço dedicado justamente à **proteção, cuidado e desenvolvimento da primeira infância**.

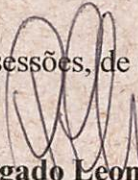
O **Programa CRIA**, iniciativa do Governo do Estado de Alagoas voltada ao fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância, tem como objetivo garantir melhores condições de desenvolvimento, educação e acolhimento às crianças alagoanas. Associar essa política pública ao nome de Tomás é também reafirmar o compromisso com a valorização da vida, da infância e da proteção das nossas crianças.

Trata-se, portanto, de uma homenagem simbólica, mas profundamente significativa, que transforma a dor de uma perda em um **marco de memória, cuidado e esperança para as futuras gerações**.

Dessa forma, a presente proposição busca perpetuar a lembrança do **Menino Tomás Maya Guimarães**, vinculando sua memória a um espaço dedicado ao crescimento, à educação e ao bem-estar das crianças de nosso Estado.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de de 2026.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL